



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2020.

ANO 46. - EDIÇÃO Nº 029

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 755/2020.

Altera o Artigo 55 da Lei que regulamenta a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Cruz do Espírito Santo-PB.

Pedro Gomes Pereira, Prefeito do Município de Cruz do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha a esta Egrégia Câmara Municipal, Projeto de lei que acrescenta o inciso IV ao artigo 55 da referida Lei, para votação nesta casa:

Art. 55. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará *jus* a percepção das seguintes vantagens:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade ou paternidade.

Fica alterado da seguinte forma:

Art. 55. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará *jus* a percepção das seguintes vantagens:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade ou paternidade;

IV – Gratificação natalina.

Esta lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Cruz do Espírito Santo, dia 04 do mês de fevereiro do ano de 2020.

PEDRO GOMES PEREIRA
PREFEITO